LEI MUNICIPAL Nº 148/93, DE 06 DE MAIO DE 1.993

ALTERA ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 138/93.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Artigo 2º da Lei Municipal nº 138/93, de 04 de março de 1.993, passa a ter a seguinte redação: "O valor a ser pago mensalmente será o correspondente a 05 (cinco) Salários Mínimos Regional".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG, aos 06 de maio de 1.993

JARDIR SILVA VIDAL
Prefeito Municipal

DERLY RODRIGUES
Oficial Administrativo